



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA

BOLSA E TAXAS (PROSUP/CAPES)

MESTRADO

EDITAL Nº 02/2026

1. ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) torna públicas as condições que regem as inscrições para concessão de BOLSA(S) e TAXA(S) do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana (PPGSCH/UTP), nível mestrado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

2. COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão será formada por 03 (três) docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana e 01 (um) representante discente.

3. NÚMERO DE BOLSA E TAXAS:

A distribuição de bolsas e taxas observará os princípios de mérito acadêmico e de promoção da equidade por meio de ações afirmativas.

- **01 (uma) Bolsa PROSUP/CAPES para Mestrado**

- **04 (quatro) Taxas PROSUP/CAPES para Mestrado**

A concessão observará a ordem de classificação no processo de análise curricular, assegurando-se que pelo menos 02 (duas) taxas sejam destinadas a candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas previstas neste edital. Na ausência de candidatos(as) aptos(as) nas modalidades de ações afirmativas, as taxas serão concedidas conforme a classificação geral.

A concessão dos benefícios observará a ordem de classificação no processo seletivo, sendo atribuída inicialmente a bolsa e, na sequência, as taxas, conforme a disponibilidade efetiva das cotas e as reservas previstas neste edital.

Obs: No presente edital não haverá concessão de bolsas ou taxas para o nível Doutorado.

A confirmação das liberações ocorrerá pelo PROSUP/CAPES.

Obs: Caso candidato(a) inscrito(a) em modalidade de ação afirmativa seja contemplado(a) com bolsa ou taxa pela classificação geral, a vaga destinada às ações afirmativas será concedida ao/à próximo(a) candidato(a) classificado(a) nessa modalidade.

4. VALOR DAS CONCESSÕES:

- **Bolsa: R\$ 2.100,00 (Mestrado)**
- **Taxa: R\$ 800,00**



PROSUP/CAPES

- A **bolsa** será pagas pelo PROSUP/CAPES ao(à) aluno(a) bolsista, que não pagará as mensalidades à instituição.
- A **taxa** será paga ao(à) aluno(a), que deverá pagar a mensalidade no valor da taxa recebida R\$ 800,00.

Atenção: Ambas as concessões, somente **até a data** de Defesa da Dissertação que deverá acontecer, obrigatoriamente, em, no máximo, 24 meses **de curso** (a contar a partir da data da matrícula no Programa).

5. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **09/07 a 09/08/2026, até as 23h59 horas** por meio do e-mail mestradoedoutorado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br - Secretaria do PROPPE, apresentando um **ÚNICO arquivo em PDF** (*não serão aceitos outros formatos*) com os seguintes documentos:

- A) Requerimento de inscrição preenchido - ANEXO I;
- B) **Cópia do Currículo Lattes atualizada e documentada** (somente comprovação dos itens a serem pontuados – quadro 1 – **ATENÇÃO**);
Serão pontuadas somente as produções e participações COMPROVADAS (com os respectivos certificados/ declarações)
- C) Carta de intenção em língua portuguesa sobre as razões que motivam o(a) candidato(a) a se tornar bolsista - ANEXO II;
- D) **ANEXO III + documentação comprobatória correspondente, quando cabível.**

✓ O título do e-mail deverá ser **“PROGRAMA SAÚDE DA COMUNICAÇÃO HUMANA - INSCRIÇÃO BOLSA e/ou TAXA.”**

✓ Ressalta-se que os documentos deverão ser entregues por meio digital para e-mail mestradoedoutorado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br

** Caso o(a) candidato(a) **não anexe** alguns dos itens expostos em A, B e C na submissão da inscrição, **terá a inscrição indeferida** e, portanto, será eliminado da presente seleção por não ter cumprido os critérios de inscrição descritos.

** Para ações afirmativas, a ausência do ANEXO III/documentação comprobatória implica indeferimento apenas nessa modalidade, mantendo-se a ampla concorrência se A, B e C estiverem corretos.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012 e Portaria CAPES n.133 de 10/07/2023.

Os dados pessoais e documentos apresentados no âmbito deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para fins de análise, classificação, implementação e eventual fiscalização das bolsas/taxas, com acesso restrito à comissão de seleção e aos setores institucionais competentes, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-133-de-10-de-julho-de-2023-495844683>

6. AÇÕES AFIRMATIVAS

A concessão de bolsas e taxas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana observará a política de ações afirmativas da instituição, visando ampliar a equidade no acesso às oportunidades de formação em nível de pós-graduação.

Poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas estudantes que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – Pretos/as e pardos/as;

II – Indígenas;

III – Pessoas com deficiência (PCD);

IV – Pessoas de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

V – Pessoas transgêneros (travestis, mulheres trans e homens trans).

A condição de pertencimento a um dos grupos acima deverá ser informada no ato da inscrição, mediante apresentação de autodeclaração (ANEXO III) e documentação comprobatória, conforme especificado neste edital.

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas concorrerão entre si às vagas reservadas e, simultaneamente, à ampla concorrência, conforme sua classificação geral. O(A) candidato(a) poderá assinalar mais de uma condição no ANEXO III, sendo considerado(a) uma única vez para fins de reserva.

I – Pretos/as e pardos/as

A veracidade da autodeclaração será verificada por Comissão de Heteroidentificação, previamente designada por ato formal da Coordenação do Programa ou da instância institucional competente, com a finalidade de confirmar a condição declarada pelo(a) candidato(a), considerando exclusivamente critérios fenotípicos, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa nº 4/2018 do Ministério do Planejamento e normativas institucionais correlatas.

A comissão poderá realizar avaliação presencial ou por meio remoto.

Será publicado resultado preliminar da heteroidentificação.

Fica assegurado prazo recursal de 01 (um) dia útil, a ser apreciado por comissão recursal distinta, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa do processo seletivo.

II – Indígenas

Os(As) candidatos(as) indígenas deverão apresentar:

- autodeclaração de pertencimento indígena; e
- declaração de pertencimento emitida por liderança ou organização da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) pertence.



III – Pessoas com deficiência

Para os fins deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela assim definida no art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Os(As) candidatos(as) deverão apresentar laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo:

- identificação da deficiência;
- código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- assinatura e registro profissional do médico responsável.

IV – Pessoas de baixa renda

Os(As) candidatos(as) deverão comprovar a condição socioeconômica por meio de:

- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- apresentação do Número de Identificação Social (NIS) válido.

O Programa poderá solicitar documentação complementar ou realizar consulta aos sistemas oficiais para verificação das informações.

V – Pessoas transgêneros

Os(As) candidatos(as) que se identificarem como pessoas trans (travestis, mulheres trans ou homens trans) deverão apresentar autodeclaração de identidade de gênero no momento da inscrição.

Para essa categoria, será considerada válida a autodeclaração do(a) candidato(a), não sendo realizado procedimento de heteroidentificação.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES ABERTAS: de **09/07 a 09/08/2026**

ENTREVISTAS: entre os dias **10 e 12/08** (data e horários exatos serão confirmados posteriormente). As entrevistas ocorrerão na modalidade remota. Os candidatos inscritos receberão por e-mail a confirmação do horário da entrevista, bem como o link para acesso à sala remota.

RESULTADO FINAL – 14/08/2026 – Tarde. Na página do Programa, site da UTP – Não haverá divulgação de resultado por telefone.



ETAPAS DA SELEÇÃO

1ª Etapa: ANÁLISE DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)

- Análise de toda a documentação descrita no “Item 5 (Inscrições)” do presente edital, abrangendo os itens descritos em A, B, C e, quando for o caso, o ANEXO III e a respectiva documentação comprobatória.

2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)

- Análise curricular do nível de qualidade das participações, publicações e experiências acadêmicas do(a) candidato(a) (classificatória).

QUADRO 1 – valores de pontuação a serem considerados na seleção de Bolsa(s) ou Taxa(s) PROSUP/Capes:

Itens mérito acadêmico	Pontuação por produção	Pontuação total
Publicação de artigos científicos em periódicos (entre os anos 2021-2026)	Classificação o pelo SJR**	
	A - 20 pontos	
	B - 15 pontos	
	C - 10 pontos	
	D* - 5 pontos pontuação máxima: 15 pontos	
Publicação em anais de eventos científicos (entre os anos 2021-2026)	3 pontos	
Publicação de livro (técnico/científico) (entre os anos 2021-2026), com aderência à área e cumprindo os seguintes critérios: - Ter ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); - Apresentar Conselho Editorial; - Apresentar revisão por pares; - Apresentar mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT); - Ser publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; - Apresentar ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.	50 pontos	
Publicação de capítulo de livro (técnico científico) (entre os anos 2021-2026), com aderência à área, em LIVRO que cumpre os seguintes critérios: - Ter ISBN (ou ISSN, para obras seriadas); - Apresentar Conselho Editorial; - Apresentar revisão por pares;	20 pontos	



• Apresentar mínimo de 50 páginas (segundo definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT); • Ser publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial; • Apresentar ficha catalográfica ou conjunto similar de informações.		
Iniciação científica concluída, comprovada por certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino ou pesquisa.	10 pontos	
Orientação de trabalho de conclusão de curso (graduação/especialização/ programa de residência multiprofissional)	3 pontos	
Co-orientação de trabalho de conclusão de curso (graduação/especialização/ programa de residência multiprofissional)	1 ponto	
Participação em bancas avaliadoras (graduação/especialização/avaliação de trabalhos em eventos científicos/processos seletivos para contratação de docentes em instituições de ensino superior)	1 ponto	
Apresentação de trabalho em eventos científicos (entre os anos 2021-2026)	1 ponto	
Participação em eventos científicos (entre os anos 2021-2026) Obs: serão pontuados apenas eventos com carga horária mínima de 16 horas. Não serão pontuados certificados de palestras, aulas, minicursos ou atividades isoladas com carga horária inferior ao mínimo exigido.	1 ponto	
Participação como membro de Liga Acadêmica por período mínimo de 6 (seis) meses, comprovada por certificado ou declaração emitida pela coordenação da Liga ou pela Instituição de Ensino.	1 ponto	
TOTAL		
Obs: o candidato com maior pontuação no currículo terá nota 10,0 (dez). A partir dessa pontuação, os demais candidatos terão sua nota calculada.		

**Classificação baseada no impacto medido pelo Scimago Journal Rank, disponível em <https://www.scimagojr.com/>, considerada a classificação disponível na data final das inscrições:

- (A) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais estratificados nos quartis Q1 ou Q2;
- (B) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais estratificados nos quartis Q3 ou Q4;
- (C) Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem estratificação SJR, porém indexados na Scielo;
- (D) artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem estratificação SJR e não indexados na Scielo.

* Na categoria D serão pontuados, no máximo, 03 artigos, perfazendo o total máximo de 15 pontos.

3ª Etapa: ENTREVISTA (obrigatória, de caráter confirmatório e não pontuado)

- A ausência do candidato na entrevista implica em sua desclassificação neste processo seletivo para concessão de bolsas ou taxas.
- A entrevista destina-se exclusivamente à verificação da disponibilidade do(a) candidato(a) para o cumprimento das atividades inerentes ao benefício e ao esclarecimento de aspectos da carta de intenção.
- A classificação final decorrerá exclusivamente da pontuação do currículo, conforme o Quadro 1.



** Em caso de empate no escore classificatório, o desempate será realizado considerando:

- a) Maior pontuação no item “Publicação de artigos científicos em periódicos” (Quadro 1);
- b) Maior pontuação no item “Publicação em anais de eventos científicos” (Quadro 1)

Permanecendo o empate após análise dos itens a e b, a decisão ficará sob responsabilidade do colegiado do curso, baseada na qualidade das produções acadêmicas, em votação por maioria simples.

REQUISITOS

Poderão concorrer no presente edital todos os discentes regularmente matriculados no PPGSCH e **com as mensalidades em dia**, a saber: Mestrandos com entrada no Programa – anos de 2025 e 2026.

- **Todos ainda deverão atender as exigências da CAPES.**

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

Art. 6º São atribuições do(a) beneficiário(a), nos termos da regulamentação vigente da CAPES:

- a. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP na qual estiver regularmente matriculado.
- b. Quando beneficiário de bolsa ou de auxílio para pagamento de taxas, dedicar-se às atividades do curso, visando ao cumprimento do cronograma acadêmico e à obtenção da titulação no prazo máximo estabelecido pelo Programa.
- c. Observar as obrigações previstas na regulamentação vigente da CAPES e restituir os recursos recebidos nas hipóteses previstas nas normas do PROSUP, observado o devido processo administrativo e ressalvadas as situações de caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- d. Quando beneficiário de auxílio para pagamento de taxas, repassar mensalmente à instituição de ensino o valor recebido da CAPES para essa finalidade, sujeitando-se ao cancelamento imediato do benefício em caso de descumprimento dessa obrigação.
- e. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES quando apurada a não observância das normas do PROSUP, a percepção indevida de benefícios, a prestação de informações incorretas, o acúmulo irregular de bolsas ou quaisquer outras irregularidades previstas na regulamentação vigente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações ficará condicionada à aprovação da área competente da CAPES, mediante o devido processo administrativo.

INÍCIO DA CONCESSÃO:

- O presente edital formará lista classificatória para implementação imediata **e/ou futura** de bolsas e taxas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade efetiva de cotas liberadas pela CAPES ao longo da vigência deste edital.
- Os(As) candidatos(as) contemplados(as) deverão, no momento da implementação do benefício, firmar o Termo de Compromisso da CAPES.



- As Bolsas e Taxas serão cadastradas na terceira semana de **agosto/2026** e o repasse do valor deverá ocorrer **a partir** do mês de **setembro/2026** (*Se liberado pela CAPES*). Destaca-se que os prazos mencionados poderão sofrer alterações, conforme o cronograma de liberação das bolsas pela CAPES.
- As concessões poderão ser renovadas mediante avaliação do desempenho acadêmico do(a) beneficiário(a), observadas as normas deste Edital e do Programa de Pós-Graduação. Para fins de renovação da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas, **o(a) beneficiário(a) não poderá ter sido reprovado(a) em nenhuma disciplina**. Além disso, a defesa da Dissertação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a prorrogação da vigência da bolsa em razão da prorrogação do prazo de defesa.

ATENÇÃO: Encerrada a concessão de **taxas** pela CAPES, o(a) discente passará a ser integralmente responsável pelo pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino, permanecendo responsável pelas parcelas vincendas **até o término do contrato de prestação de serviços educacionais**, ainda que a concessão da taxa tenha se encerrado antes desse período.

REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação, e apresentar ao orientador relatório das atividades desenvolvidas no Programa **a cada 6 (seis) meses**, no caso do Mestrado.

II – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso.

III – Firmar Termo de Compromisso nos formulários vigentes da CAPES.

IV – Cumprir as obrigações previstas na regulamentação vigente da CAPES e assumir a obrigação de restituir os recursos recebidos nas hipóteses previstas nas normas do PROSUP, observado o devido processo administrativo e ressalvadas as situações de caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

V – Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer valores que excedam os concedidos pela CAPES a título de auxílio para pagamento de taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsa de estudo.

VI - Estar ciente de que a inobservância das disposições deste Edital, das normas institucionais e da regulamentação vigente da CAPES, bem como a prática de fraude ou qualquer outra irregularidade, poderá implicar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas e, quando cabível, a restituição dos recursos recebidos, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e o devido processo administrativo.

VII – Estar ciente de que, encerrada a concessão de **taxas** pela CAPES, o discente será responsável pelo pagamento das mensalidades restantes diretamente à Instituição de Ensino **até o término do curso**, conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.



Parágrafo único. A não titulação do(a) bolsista, por si só, não implica restituição automática dos recursos recebidos da CAPES. Entretanto, o descumprimento das obrigações acadêmicas e regulamentares previstas neste Edital, no Regulamento do Programa e nas normas da CAPES poderá ensejar o cancelamento do benefício e, quando cabível, a restituição dos recursos recebidos, observadas as disposições da regulamentação vigente e o devido processo administrativo.

Havendo candidatos classificados em quantidade superior às cotas institucionais de bolsas/taxas ofertadas, estes somente terão direito à obtenção da cota referente ao Edital vigente em caso de desistência ou cancelamento da bolsa ou da taxa para um beneficiário aprovado neste Edital. Nesse caso, a cota poderá ser assumida por outro candidato classificado no presente Edital, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Requisitos e condições para manutenção e renovação de bolsa(s) e taxa(s) (critérios do Programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UTP):

- I. Obter aprovação do relatório de atividades referente à bolsa ou ao auxílio para pagamento de taxas, apresentado **a cada 6 (seis) meses**, no caso do Mestrado, devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) beneficiário(a), o qual será avaliado pelo Colegiado do Curso quanto ao cumprimento das atividades exigidas para a manutenção e renovação do benefício. **A partir do primeiro ano de curso**, o relatório deverá conter, obrigatoriamente, a comprovação de pelo menos uma participação em evento científico da área, com apresentação de trabalho relacionado à dissertação, na condição de primeiro(a) autor(a), bem como declaração de que o Currículo Lattes encontra-se atualizado até a data de sua apresentação.
- II. Em caso de não cumprimento das atividades previstas no parágrafo anterior e demais atividades acertadas com o professor orientador, ou na alteração dos critérios e disponibilidade de recursos para financiamento pela agência de fomento ou pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UTP o bolsista ou o taxista poderá ter a concessão cancelada ou a renovação indeferida a qualquer tempo pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação da UTP sem qualquer ônus à instituição.
- III. Os casos omissos serão definidos pelo colegiado de curso, o qual poderá a qualquer tempo exigir do bolsista/taxista a comprovação dos critérios estabelecidos no presente edital para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

**Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em
Saúde da Comunicação Humana
Universidade Tuiuti do Paraná**

***utp.edu.br* | 41 3331-7700**



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA e/ou TAXA PROSUP/CAPES

Eu, _____, CPF _____, matrícula nº _____, estudante do () **Mestrado** () **Doutorado** em **Saúde da Comunicação Humana**, turma _____, solicito a inscrição para concorrer ao Processo Seletivo de **BOLSA e/ou TAXAS PROSUP/CAPES/2026**. Afirmo que estou ciente das exigências contidas no **EDITAL Nº 02/2026** bem como, concordo com as condições do edital.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO II – CARTA DE INTENÇÃO

Para elaboração da carta de intenção, considere os elementos a seguir como orientações para organizar a formatação e conteúdo do manuscrito. **Lembre-se de anexá-la em sua inscrição.**

Formatação:

- Margens em 3 cm (Superior, Inferior, Direita e Esquerda)
- Fonte Times New Roman
- Tamanho da Fonte 12
- Espaçamento Duplo
- Limite Máximo de 1 Página

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO NA CARTA DE INTENÇÃO:

1. Breve apresentação da trajetória pessoal e acadêmica.
2. Razões que motivam o(a) candidato(a) a se tornar bolsista



ANEXO III

Autodeclaração para Ações Afirmativas

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato/a ao processo de seleção de bolsas e taxas do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Comunicação Humana, declaro, para fins de participação na modalidade de ações afirmativas, que me enquadro em uma ou mais das seguintes condições:

☐ Preto/a

☐ Pardo/a

☐ Indígena*

☐ Pessoa com Deficiência**

☐ Pessoa de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico***

☐ Pessoa transgênero (travesti, mulher trans ou homem trans)

Declaro estar ciente de que:

1. A presente autodeclaração é prestada sob minha inteira responsabilidade.
2. A condição declarada poderá ser verificada conforme os procedimentos estabelecidos no edital.
3. A prestação de informações falsas poderá implicar minha eliminação do processo seletivo ou cancelamento da bolsa, além da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do/a candidato/a: _____

Observações

* Candidatos/as indígenas deverão apresentar documento que comprove pertencimento à comunidade indígena, emitido por liderança ou organização reconhecida.

** Candidatos/as com deficiência deverão apresentar laudo médico contendo identificação da deficiência e código da Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e registro profissional do responsável.

*** Candidatos/as de baixa renda deverão apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e informar o Número de Identificação Social (NIS).